



EDITAL SEMESTRAL DE BOLSA DE ESTUDOS – 2º SEMESTRE DE 2017

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul torna público pelo presente Edital que estará aberto o processo para concessão de BOLSA DE ESTUDO aos alunos matriculados na FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP – CEP 09571-380, dos cursos livres e técnicos, exceto os cursos de iniciação em música e iniciação em teatro, no período de 17/07/2017 à 22/07/2017, de segunda à sexta-feira das 9h às 18h e aos sábados das 9h às 12h. Fica a Fundação das Artes autorizada a reverter em bolsas de estudos integrais ou na forma de descontos parciais nas mensalidades, referente ao 2º semestre de 2017, o valor equivalente ao percentual de repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, de acordo com a Lei nº 5.301 de 20 de maio de 2015:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I - para bolsas integrais ou na forma de descontos parciais, nas mensalidades dos cursos técnicos e cursos livres nas linguagens de artes visuais, dança, música e teatro, exceto os cursos livres de iniciação em música e iniciação em teatro, deverá o aluno cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovadamente;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o corrente semestre em curso técnico ou livre, oferecido pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul;
- c) não ter sido reprovado ou trancado matrícula no último semestre cursado nesta Instituição;
- d) ter renda familiar mensal bruta de até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) não possuir a família propriedades imobiliárias, além de, no máximo, um único imóvel destinado à residência do núcleo familiar;



- f) estar Adimplente com suas obrigações perante a Fundação das Artes de São Caetano do Sul, até a data da inscrição no processo de Bolsas de Estudos do presente Edital.

DO BENEFÍCIO

II - serão concedidas bolsas de estudos para o 2º semestre de 2017, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitando o disposto no artigo 1º da Lei 5.301 de 20/05/2015:

a) ao bolsista contemplado será concedida bolsa de estudo mediante percentual de redução a ser aplicado nas parcelas mensais do referido semestre, observada a seguinte tabela:

1 - Renda familiar bruta de até 02 salários mínimos – bolsa de 100% (cem por cento);

2 - Renda familiar bruta de 02 a 04 salários mínimos – bolsa de 80% (oitenta por cento);

3 - Renda familiar bruta de 04 a 06 salários mínimos – bolsa de 70% (setenta por cento);

4 - Renda familiar bruta de 06 a 08 salários mínimos – bolsa de 60% (sessenta por cento);

5 - Renda familiar bruta de 08 a 10 salários mínimos – bolsa de 50% (cinquenta por cento)

DAS INSCRIÇÕES

III - As inscrições estarão abertas no período de 17/07/2017 a 22/07/2017 e serão realizadas exclusivamente na Fundação das Artes de São Caetano do Sul, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP, Cep. 09571-380, de segunda a sexta-feira das 9h às 18h e aos sábados das 9h às 12h.

- a) O aluno deverá preencher o formulário socioeconômico e anexos que estarão disponíveis para impressão no site da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, www.fascsc.com.br, os quais deverão ser devidamente

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



preenchidos em letra de forma, datados e assinados pelo aluno ou responsável.

- b) O aluno deverá comparecer no local e período indicados para a entrega do formulário, anexos e documentos necessários, na ordem descrita no edital e colocar **dentro de um envelope que deverá ser lacrado**. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: **“Bolsa de Estudo – Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 2ª Semestre de 2017”**, com o nome e o número de matrícula do aluno.

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO SÓ SERÁ ACEITA SE ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO.

DOCUMENTAÇÃO - CÓPIAS SIMPLES

IV - **1** - Uma Foto 3X4; **2** - RG, CPF e Título de eleitor do aluno; **3** - Conta de luz e telefone de maio de 2015 (caso não tenha, apresentar conta de luz e telefone de um dos meses anteriores a maio de 2015); **4** - Conta de luz e telefone de maio de 2017; **5** - IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) 2015 e 2017; **6** - Caso o imóvel for alugado apresentar recibo e contrato de locação; **7** - IPVA/Documentos de todos os veículos da residência (frente e verso); **8** - Se for casado apresentar certidão de casamento; **9** - Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; **10** - Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma; **11** - Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **12** - RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **13** - Dois últimos holerites do aluno, caso possua renda; **14** - Dois últimos holerites do pai; **15** - Dois últimos holerites da mãe; **16** - Dois últimos holerites do cônjuge; **17** - CTPS - Carteira de Trabalho da Previdência Social - do aluno e demais membros do grupo familiar residentes no mesmo domicílio, sendo cópias das páginas sequenciais: da identificação de seu portador - foto e qualificação, do último registro (quando houver) e folha subsequente em branco, a fim de comprovar que o registro apresentado é o último registro na CTPS; **18** - Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe, cônjuge e demais membros do grupo familiar); **19** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, se houver (exercício 2017); **20** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do pai. (exercício 2017); **21** -

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



Declaração do Imposto de Renda (completa) da mãe/Responsável Legal. (exercício 2017); **22** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do cônjuge (exercício 2017); **23** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **24** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **25** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; * *Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento*; **26** - Formulário Socioeconômico, disponível para impressão no site da Fundação das Artes, www.fascs.com.br, devidamente preenchido em letra de forma, datado e assinado pelo aluno/responsável; **27** - Anexo I (Declaração de Veracidade Documental) disponível para impressão no site da Fundação das Artes, www.fascs.com.br, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo aluno/responsável; **28** - Anexo II (Declaração de Isenção de Apresentação de Imposto de Renda) disponível para impressão no site da Fundação das Artes, www.fascs.com.br, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo aluno/responsável; **29** - Anexo III (Declaração Negativa de Rendimentos) disponível para impressão no site da Fundação das Artes, www.fascs.com.br, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo aluno/responsável;

Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar outros documentos.

Caso não tenha toda documentação, faça uma carta justificando o que não está sendo apresentado.

O aluno ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.



RESULTADO

V - A relação dos alunos contemplados será publicada no dia 07 de agosto de 2017, na sede Fundação das Artes.

DO INDEFERIMENTO

VI - Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão de Bolsas de Estudos da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, entre os dias 08 a 10 de agosto de 2017, que deverá ser entregue na própria Instituição, **dentro de um envelope que deverá estar lacrado**. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: **“Bolsa de Estudo – Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 2ª Semestre de 2017 – RECURSO”**, com o nome e o número de matrícula do aluno.

VII – CRONOGRAMA

07/07/2017	Publicação do Edital Semestral de Bolsas de Estudos da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 2ª semestre de 2017.
10/07/2017 a 22/07/2017	Disponibilização, no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br , do Formulário Socioeconômico e Anexos, para impressão, que deverão ser preenchidos e entregues dentro de envelope lacrado, conforme “item III, b” deste edital.
17/07/2017 a 22/07/2017	Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição.
24/07/2017 a 04/08/2017	Análise da documentação pela Comissão de Bolsas de Estudos.
07/08/2017	Publicação do resultado do Edital de Bolsas de Estudos.
08/08/2017 a 10/08/2017	Período de recurso do resultado do Edital de Bolsas de Estudos.



11/08/2017 a 17/08/2017	Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
18/08/2017	Publicação do resultado final do Edital de Bolsas de Estudos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.

As bolsas de estudos serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada aos programas deste Edital.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária.

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos;

Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

As Bolsas de Estudos serão válidas somente para o segundo semestre de 2017, e somente após a divulgação do seu resultado final, sendo devidas as mensalidades anteriores à concessão.

O aluno que não for contemplado no processo de Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, deverá dirigir-se a Secretaria desta Fundação para substituição da data de vencimento do boleto referente ao mês de agosto de 2017. O vencimento será alterado do dia 10 de agosto de 2017, para 22 de agosto de 2017.

Os documentos entregues não serão devolvidos, cabendo ao aluno/responsável providenciar as respectivas cópias.



As dúvidas do presente edital poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: fascsc@fascsc.com.br.

Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas de Estudos.

São Caetano do Sul, 07 de julho de 2017.

João Manoel da Costa Neto
Secretário Municipal de Cultura

DOCUMENTOS -

Imprima e preencha os documentos abaixo, (letra de forma, datado e assinado pelo aluno/responsável):

[FORMULÁRIO - BOLSA DE ESTUDO 2ºSEM-2017 SOLICITAÇÃO - Edital 02](#)

[ANEXO I - DECLARAÇÃO](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO ISENÇÃO APRESENTAÇÃO DE IR](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDIMENTOS](#)